



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 957

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Decretos	3
Errata	11
Editais	12
CEMMIL	12
Licitações e Contratos	12
Inexigibilidade	12
Atas de registro de preço - Trimestral	12
Vigilância Sanitária	13
Comunicados	13
DEC - Departamento de Esportes e Cultura	14
Outros Atos	14
COMDERP - Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo	14
Licitações e Contratos	14
Leilões	14
Poder Legislativo	14
Atos Legislativos	14
Resumo da Sessão	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 957

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 17.803, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a demissão, a pedido, do Sr. **HEBER DE ASSIS FIGUEIREDO**, do emprego público de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - MATEMÁTICA**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica demitido, a pedido, o Sr. **HEBER DE ASSIS FIGUEIREDO**, do emprego público de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - MATEMÁTICA**, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2022.

São José do Rio Pardo, 21 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 957

Página 3 de 14

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.139, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Comitê Municipal de Mortalidade Materno Infantil.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a nomeação do Comitê Municipal de Mortalidade – Materno – Infantil através da Portaria nº 17.028, de 10 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria nº 17.623, de 06 de julho de 2022;

Considerando que o objetivo do comitê é monitorar a ocorrência de óbitos maternos, infantis e fetais e identificar as circunstâncias e os determinantes da mortalidade e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade materno, infantil e fetal;

Considerando a necessidade de delinear a finalidade, a composição, o funcionamento, a competência e as disposições gerais do comitê.

Considerando o Ofício nº 15/2022 – CMMI – referente a Homologação de Regimento Interno;

Considerando que o referido Regimento sofreu alteração em seu Capítulo III – Da Composição – Artigo 4º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Mortalidade Materno Infantil, constante no anexo deste Decreto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Decreto nº 7.139/2022 - Página 1 de 7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 957

Página 4 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNO INFANTIL

ANEXO – DECRETO Nº 7.139/2022

REGIMENTO INTERNO
COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNO INFANTIL

CAPÍTULO I Da Caracterização e dos Objetivos

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde instituiu o Comitê Municipal de Mortalidade Materno Infantil – CMMI - cuja nomeação foi publicada em 13 de maio de 2015 através da Portaria Municipal nº 12.972.

Art. 2º O CMMI é um Comitê interinstitucional e Multiprofissional, tendo caráter Ético e Técnico, com o objetivo de monitorar a ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais; identificar as circunstâncias e os determinantes da mortalidade e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade materno infantil e fetal.

CAPÍTULO II Das Finalidades

Art. 3º - São finalidades do Comitê de Mortalidade Materno Infantil:

- Sensibilizar os gestores, profissionais de saúde e a sociedade civil sobre a magnitude e importância da mortalidade infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo, na forma de relatórios, boletins, publicações, reuniões e eventos científicos.
- Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados.
- Monitorar a situação e distribuição dos óbitos infantis e fetais, seus componentes e fatores de risco.
- Conhecer as circunstâncias de ocorrência dos óbitos para identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência.
- Avaliar a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança pelos serviços de saúde.
- Identificar os óbitos infantis e fetais evitáveis como evento-sentinelas, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência à saúde.

Decreto nº 7.139/2022 - Página 2 de 7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 957

Página 5 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

- Apoiar processos de educação continuada dos profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde como a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento nos prontuários ambulatorial e hospitalar, Cartão da Gestante e Caderneta da Criança.
- Identificar e recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessárias para a redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, com destaque para as mortes por causas evitáveis.
- Estimular as autoridades competentes a atuar sobre o problema, tomando as devidas medidas.
- Elaborar relatório analítico anual e encaminhar aos gestores nos diversos níveis da assistência.

CAPÍTULO III

Da Composição

Art. 4º - Serão Membros Natos: representantes das equipes de Vigilância Epidemiológica municipal, Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família, Pediatria e Saúde da Mulher), UAC/Regulação, Administração/Secretaria, Santas Casas / Hospitais (públicos, privados, filantrópicos) do município de São José do Rio Pardo, doravante designados de Grupo Técnico.

Art. 5º - Serão membros convidados: Ministério Público, Conselhos Municipais (em especial: Conselho Tutelar, Conselho da Criança e do Adolescente, Conselho de Saúde) ou outras instituições que o Comitê julgar procedente a participação.

Parágrafo Único – Os membros convidados terão direito a voz em suas reuniões, mas não participarão das reuniões do Grupo Técnico (conforme Artigo 8º deste Regimento Interno).

Art. 6º - A Presidência e a Vice-Presidência serão preenchidas por um membro eleito pelos membros do Grupo Técnico por consenso para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos pelo mesmo período.

Art. 7º - O representante das instituições no Comitê poderá ser substituído por iniciativa de cada instituição que representa através de manifestação formal da própria instituição.

Decreto nº 7.139/2022 - Página 3 de 7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 957

Página 6 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO IV Do Funcionamento

Art. 8º - O Comitê de Mortalidade Materno Infantil receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu departamento de Vigilância em Saúde e da Administração.

Art. 9º - O CMMI se reunirá em dois momentos: Primeiro Momento será reunido apenas o Grupo Técnico composto pelos membros natos, conforme o Artigo 4º deste Regimento. Segundo Momento será reunido o Grupo Técnico e os Membros Convidados em uma Reunião Ampliada.

§ 1º As reuniões do Grupo Técnico acontecerão pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação de seu Presidente.

§ 2º As Reuniões Ampliadas – Grupo Técnico e Convidados – acontecerão a cada quatro meses, sempre no mês subsequente ao quadrimestre, portanto, nos meses de Maio (referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril), Setembro (referente aos meses de maio, junho, julho e agosto), e Janeiro (referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro).

Art. 10 - As decisões e condutas serão tomadas por consenso entre seus membros técnicos.

Art. 11 - O Comitê de Mortalidade Materno Infantil – CMMI – tem como objetivo obter informações sigilosas sobre óbitos maternos e infantis ocorridos a nível municipal.

Art. 12 - A atuação do CMMI se dará conforme o seguinte fluxo:

- A Maternidade informará à Vigilância Epidemiológica da ocorrência do óbito infantil / materno de imediato, por e-mail e/ou telefone;
- A Vigilância Epidemiológica informará à Assistência à Saúde do município a ocorrência do óbito para o levantamento do prontuário e/ou ficha de atendimento;
- A Vigilância Epidemiológica apresentará os casos ao Comitê;
- A Santa Casa e as Unidades Básicas de Saúde (ESFs, Saúde da Mulher e Pediatria) levarão os prontuários médicos ao Comitê para prosseguir a análise da assistência conforme os protocolos estabelecidos de Prê Natal, Parto e Puerpério;
- O Comitê fará o levantamento dos dados pertinentes e avaliará cada caso, classificando-os de acordo com a evitabilidade, conforme as classificações contidas no Manual de Vigilância do Óbito Infantil e Fetal 2009 do Ministério da Saúde;
- A Vigilância Epidemiológica fará a digitação dos casos encerrados no Sistema de Informação do Ministério da Saúde.

Decreto nº 7.139/2022 - Página 4 de 7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 957

Página 7 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

- A cada quatro meses o CMMI fará um relatório que será apresentado a todos os membros do CMMI (Grupo Técnico e Convidados).
- O CMMI (Grupo Técnico) enviará aos gestores, no final de cada ano, relatório técnico com análises, considerações e propostas.

Capítulo V Da Competência

Art. 13 - Ao Presidente compete:

- I – Coordenar as reuniões ou definir coordenador entre seus membros;
- II – Promover o encaminhamento das propostas sugeridas pelo Comitê aos órgãos e/ou instituições afins;
- III – Homologar, assinar e encaminhar os processos e correspondências analisados pelo Comitê.

Art. 14 - Ao Vice-Presidente compete: representar e substituir o Presidente nos seus impedimentos ou ausências.

Art. 15 - Ao 1º Secretário Executivo compete:

- I – Elaborar Ofícios, convocações para as reuniões, atas e lista de presença;
- II – Enviar e-mails aos membros do CMMI quando das convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias e demais comunicações que o presidente e os membros do Comitê julgarem necessárias.

Art. 16 - Ao 2º Secretário executivo compete: representar e substituir o 1º Secretário em suas atividades durante seu impedimento ou ausência.

Art. 17 - Aos membros do Comitê compete:

- I – Dar cumprimento aos objetivos dispostos no Artigo 3º do Regimento;
- II – Realizar as tarefas definidas pelo Comitê;
- III – Difundir junto à Instituição que representa os assuntos debatidos pelo Comitê;
- IV – Dar parecer técnico quando solicitado respeitando o disposto no Artigo 2º do Regimento

Capítulo VI Das Disposições Gerais

Art. 18 – Qualquer manifestação oficial sobre os trabalhos do Comitê deverá ser encaminhada ao Presidente.

Decreto nº 7.139/2022 - Página 5 de 7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 957

Página 8 de 14



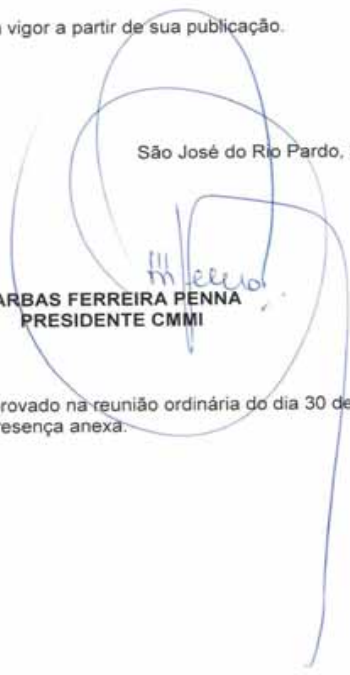
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único – As manifestações públicas de qualquer membro do comitê deverão ser previamente autorizadas por todos os membros que o compõe.

Art. 19 – Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê.

Art. 20 – Este Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de agosto de 2022


JARBAS FERREIRA PENNA
PRESIDENTE CMMI

O presente Regimento Interno foi aprovado na reunião ordinária do dia 30 de agosto de 2022, conforme ata da reunião. Lista de Presença anexa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 957

Página 9 de 14

COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNO INFANTIL SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

LISTA DE PRESEÇA

Aos TRINTA dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (30/08/2022) às 08 horas, na Santa Casa de Misericórdia - Hospital São Vicente de São José do Rio Pardo, sito à Rua Coronel Alípio Dias, 620, aconteceu a 8 Reunião Ordinária do Comitê Municipal de Mortalidade Infantil do ano 2022. Participantes:

Nome/Assinatura	Representação/Seguimento
Medina Alencar G. Silva - Jorgelina	Mutua Alim. Indl
Simone Landim de Oliveira	Vigilância Epidemiológica
Robson Roberto de S. Passalunghi	Ata. Gra
Valter Ferraz Vitor	Coatim
Elizandra de Souza Brito	Vig. Epidemiológica
Neide de Souza Moraes	UAC - Secretaria Municipal Saúde
Leide Peres de Souza	Sanderson - Opatividade
Luciana Gomes de Souza	Santa Casa - CC IV



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 957

Página 10 de 14

DECRETO Nº 7.140, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da forma de pagamento de honorários de sucumbência aos Advogados da Administração Direta e Indireta de São José do Rio Pardo.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as Leis nº 4.696, de 01 de julho de 2016, nº 4.656, de 29 de abril de 2016 e nº 4.672, de 20 de maio de 2016, em que faz-se necessário a regulamentação do pagamento aos advogados públicos dos valores recebidos à título de sucumbência de honorários advocatícios;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Os parcelamentos administrativos de débitos em execução fiscal terão a incidência dos honorários de sucumbência fixados em cada parcela paga proporcionalmente, cabendo ao setor contábil destacar o valor da sucumbência para inclusão na folha de pagamento, obedecendo o disposto no art. 4º das Leis Municipais nº 4.696, de 01 de julho de 2016, nº 4.656, de 29 de abril de 2016 e nº 4.672, de 20 de maio de 2016

Parágrafo único. Caso haja penhora de valor com pagamento parcial do débito, em execução fiscal, do valor a ser amortizado no débito serão descontados os honorários de sucumbência proporcionalmente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 20 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 957

Página 11 de 14

Errata

ERRATA

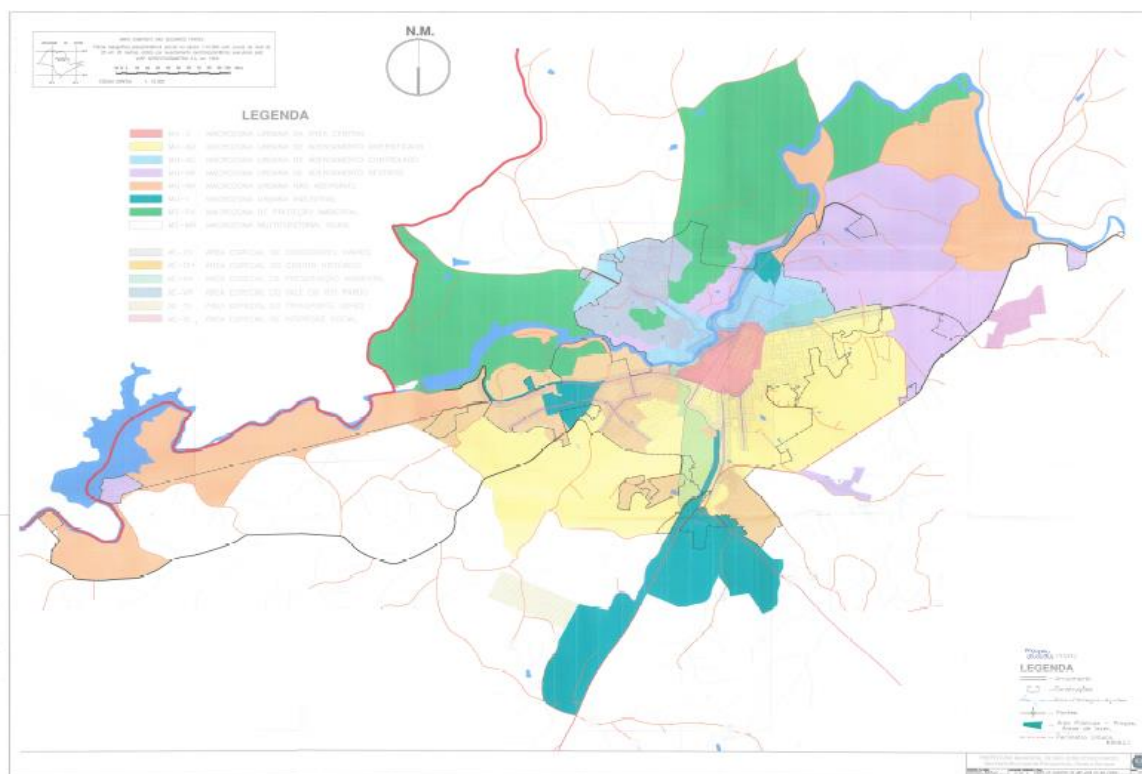
Considerando ofício nº 0884/2022-LCMSP, expedido pela Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, por meio do qual foi informado que o Mapa do Macrozoneamento (Anexo V), do autógrafo correspondente à Lei nº 4.403, de 24 de outubro de 2014 enviado à época para publicação é diferente do que fora aprovado pelo Poder Legislativo;
Considerando ofício nº 1015/2022-LCMSP, expedido pela Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, por meio do qual informou que é necessário apenas o envio e correspondente republicação do Anexo V;
Assim, a fim de sanar a falha apontada, republicamos o Anexo V da Lei nº 4.403, de 24 de outubro de 2014:

LEI Nº 4.403, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre alterações na Lei 2.920, de 15 de janeiro de 2007 e suas modificações posteriores e dá outras providências.

(...)

ANEXO V MAPA 2 – Macrozoneamento – Município





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 957

Página 12 de 14

Editais

CEMMIL

SELEÇÃO PÚBLICA nº 03/2021 TERMO DE PRORROGAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, através do seu Superintendente – o Sr. IVAIR LUIZ BIAZOTTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES nº 03/2021**, faz saber por meio deste que, após a aplicação das provas, avaliação dos recursos e esgotados todos os prazos recursais:

RESOLVE:

Art. 1º TORNA PÚBLICA a **PRORROGAÇÃO** da SELEÇÃO PÚBLICA 03/2021, em conformidade com o **EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES nº 03/2021** publicado em 27/08/2021, para provimento dos cargos de: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, COLETOR DE LIXO, ELETRICISTA, MECÂNICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MAQUINAS, OPERADOR DE MOTOSSERRA, OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL, PEDREIRO, SERVIÇOS GERAIS E VIGILANTE.**

Art. 2º O motivo desse termo ser prorrogado se refere a quantidade de vagas que ainda não foram concluídas na sua totalidade e/ou a possibilidade de atender as novas vagas nos casos de solicitações da Prefeitura.

Art. 3º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mogi Guaçu, 21 de Outubro de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Sr. IVAIR LUIZ BIAZOTTO

SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade nº 34/2021 – cujo objeto refere-se Credenciamento de contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados, no desenvolvimento de atividades de em arquitetura, urbanismo e/ou engenharia, voltados às ações de Projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Hidráulico e Levantamentos Planialtimétricos, foi adjudicado conforme tabela da CDHU anexa ao processo, à licitante Etca Cadastramento Rural e Serviços Ltda Me, em Levantamentos Planialtimétricos, e, Guilherme Antônio dos Santos – Secretário Municipal de Planejamento Obras e

Serviços e Daniel Garcia Cobra Monteiro, Superintendente da Saerp, HOMOLOGAM o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PRE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 101/2022; CA= Compre Bem Distribuidora Eireli EPP; PRE= 24/2022; O=Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 916.265,00 (novecentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e cinco reais); DA = 20 de julho de 2022. Nº 101/2022; CA= Milena Regina de Andrade M.M. Hardt do Nascimento Mat. Construção Me; PRE= 24/2022; O=Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 445.570,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta reais); DA = 20 de julho de 2022. Nº 101/2022; CA= Milena Regina de Andrade M.M. Hardt do Nascimento Mat. Construção Me; PRE= 24/2022; O=Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência) e na Ata de Registro de Preços (anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 187.400,00 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos reais); DA = 20 de julho de 2022.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0123/2022; CA= **Ponto da Carne Distribuidora Ltda**; PE= 0029/2022; O= SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 3.324.920,00 (três milhões e trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e vinte reais); DA= 20 de outubro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 957

Página 13 de 14

Vigilância Sanitária

Comunicados

EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA **SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Proc. 554/21 – Leandro Longuini Gonçalves da Rita – Rua Clarisvaldo Smith Vasconcellos, nº 47 – Conj. Hab. Professor Redher. Em 13/10/2022. Bar. Publique-se

Proc. 43/22 – John Lourenço Domingos – Avenida Nove de Julho, nº 550 – Centro. Em 18/10/2022. Barbeiro. Publique-se

Proc. 200/22 – Leticia Balbino Cândido – Rua Campo Salles, nº 1564 – Centro. Em 18/10/2022. Atividades de Estética. Publique-se

Proc. 185/22 – Franciele Maciel Ferraresi – Rua Coronel Marçal, nº 492 – Centro. Em 17/10/2022. Atividades de Estética. Publique-se

Proc. 215/22 – Natália Marques de Martini – Rua Cel Marçal, nº 492 – Centro. Em 17/10/2022. Cabelereira, manicure e pedicure. Publique-se

Proc. 340/22 – Edina Tatiana da Mata – Rua Ferruccio Tolesi, nº 51 – Santo Antônio. Em 18/10/2022. Atividades de Estética. Publique-se

Proc. 340/22 – Rosemary Aparecida Della Torre Ribeiro da Silva – Rua Caetano Caruso, nº 25 – Colinas São José. Em 19/10/2022. Cabelereira, manicure e pedicure. Publique-se

Proc. 895/21 – Filipe Donizetti Navarro Turno – Sítio Taquara Branca, nº S/N – Zona Rural. Em 19/10/2022. Comércio Atacadista de Alimentos. Publique-se

Proc. 307/22 – Michele Fiorin – Rua Professor Venâncio Filho, nº 447 – Vila Pereira. Em 22/08/2022. Serviços de Fonoaudiologia. Publique-se

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 626/22 – Andreia Aparecida Pereira da Silva – Rua Professor Odilon Machado Cesar, nº 193 – Vale Redentor III – Fornecimento de Alimentos. Em 07/10/2022. Publique-se

Proc. 600/21 – Supermercado Callegari Teixeira Ltda – Rua D. Pedro II, nº 305 – Santo Antônio. Comércio Varejista de Alimentos. Em 07/10/2022. Publique-se

Proc. 271/22 – Agnaldo Donizete de Sordi & Cia Ltda – Avenida Dr. Roque de Paiva Machado, nº 173 – Carlos Cassuci. Comércio Varejista de Alimentos. Em 07/10/2022. Publique-se

Proc. 525/22 – Carlos Ronaldo Rodrigues Eireli – Avenida Pedro Curi, nº 131 – Portal Buenos Aires. Em 11/10/2022. Fabricação de Produtos de Padaria e Confeitaria. Publique-se

Proc. 875/21 – Supermercado Tradição Ltda – Avenida dos Lírios, nº 351 – Vila Maschietto – SJRP/SP. Em

07/10/2022. Comércio Varejista de Alimentos-Supermercado. Publique-se

Proc. 580/22 – Exportadora de Café Guaxupé – Rua Amélio Gaino, nº 01 – Centro P. Em 13/10/2022. Comércio Atacadista de Café em Grãos. Publique-se

Proc. 688/22 – Cristiane Martins Dalbon – Rua Treze de maio, nº 136 – Centro – SJRP/SP. Em 10/10/2022. Lanchonete. Publique-se

Proc. 588/22 – Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo – Centro Odontológico – Rua São Bernardo, nº 193 – Jardim São Roque – SJRP/SP. Atividade Odontológica. Em 13/10/2022. Publique-se

Proc. 588/22 – Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo – Centro de Especialidades Odontológicas CEO Tipo I – Rua São Bernardo, nº 193 – Jardim São Roque – SJRP/SP. Atividade Odontológica. Em 13/10/2022. Publique-se

Proc. 181/22 – APM Ferraresi Silva Estética – Rua Coronel Marçal, nº 492 – Centro – SJRP/SP. Estética. Em 17/10/2022. Publique-se

Proc. 392/22 – Mariane Felix Torres – Rua Tarcílio Siqueira, nº 376 – Centro – SJRP/SP. Fisioterapia. Em 19/10/2022. Publique-se

Proc. 639/22 – Juliana Souza Araújo – Rua Diogo Céspedes do Amaral, nº 204 – Vale do Redentor II – SJRP/SP. Cabelereira. Em 18/10/2022. Publique-se

Proc. 568/22 – Prima Centro Clinico S/S Ltda – Rua Benjamin Constant, nº 320 – Centro – SJRP/SP. Atividade Odontológica. Em 18/10/2022. Publique-se

Proc. 425/22 – Clínica Médica Mingorance & Tozini S/S – Avenida Independência, nº 451 – Vila Formosa – SJRP/SP. Atividade Médica Ambulatorial. Em 18/10/2022. Publique-se

Proc. 643/22 – Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor – Mapear – Rua Alameda Jose Fagiolo, nº 245 – Domingos de Syllos – SJRP/SP. Serviço de Assistência Social. Em 19/10/2022. Publique-se

Proc. 488/22 – Agroindústria Santa Rita Ltda – Sítio Taquara Branca, S/N – Zona Rural – SJRP/SP. Fabricação de Produtos Alimentícios. Em 19/10/2022. Publique-se

Proc. 534/22 – Trans – Comércio Boa Vista Ltda - EPP – Sítio Boa Vista, S/N – Zona Rural – SJRP/SP. Comércio Atacadista de Alimentos Em 19/10/2022. Publique-se

Proc. 348/21 – Priscila Garcia Martins – Rua Dr. João da Silva Rocha, nº 183 – Buenos Aires – SJRP/SP. Cabelereira. Em 19/10/2022. Publique-se

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. 647/22 – A. F. Longo Filho Clinica Odontológica Ltda – Avenida João Batista Junqueira, nº 40 – Centro – SJRP/SP. Atividade Odontológica. Em 19/10/2022. Publique-se

CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO

Proc. 562/22 – Maria Carolina Damasceno – Rua Dr. Costa Machado, nº 573 – Centro – SJRP/SP. Em 17/08/2022 Atividades de Fisioterapia. Arquite-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 957

Página 14 de 14

Proc. 653/22 – Ewerson Kemel de Oliveira – Rua Cel Alípio Dias, nº 938 – Centro – SJRP/SP. Em 17/10/2022. Atividade Médica Ambulatorial. Arquive-se.

Proc. 257/22 – Bruna Bianca Araújo Giraldo Dalma Biazio – Rua Elisário Dias Guillon, nº 230 – Jardim Aeroporto – SJRP/SP. Em 17/10/2022. Atividade Médica Ambulatorial. Arquive-se.

Proc. 278/17 – Marcelina Maria da Silva – Rua Professora Silvia Martins Silva, nº 624 – Domingos de Syllos – SJRP/SP. Em 14/10/2022 Cabelereira. Arquive-se.

Proc. 351/22 – Gabriela Rafael Ferreira – Rua Rui Barbosa, nº 201 – Centro – SJRP/SP. Em 14/10/2022. Manicure. Arquive-se.

Proc. 555/17 – Ana Adélia Porfírio Vieiro – Rua Divinolândia, nº 117 – Santo Antônio – SJRP/SP. Em 19/10/2022. Comércio Varejista de Alimentos. Arquive-se.

Proc. 623/19 – Maura Pizani Smarieli Passos – Rua Dona Presciliana Pereira da Silva, nº 150 – Vila Pereira. Em 19/10/2022. Psicologia. Arquive-se

PUBLIQUE-SE

Proc. 729/22 – Destro & Moraes Ltda - EPP – Avenida Independência, nº 429 – Centro – SJRP/SP. Em 05/10/2022, Elaborado AI 0006. Publique-se.

DEC - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

Outros Atos

O Conselho Municipal de Cultural de São José do Rio Pardo – ComCult, através do Departamento de Esportes e Cultura, convoca a Sociedade Civil, o Poder Público e todos os seus membros para a reunião ordinária a ser realizada as 19h do dia 31 de outubro de 2022, na Fábrica de Expressão, na rua Francisco Glicério, nº 64 - Centro – São José do Rio Pardo.

A reunião terá a seguinte pauta:

- Regimento Interno

COMDERP - CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Licitações e Contratos

Leilões

Leilão nº 01/2022 - Alienação de bens inservíveis da Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo - Comderp, com encerramento dia 09 de novembro de 2022 às 09:00 horas. O Edital estará disponível através do site www.comderp.sp.gov.br Mais informações na Rua Aurélio Santurbano, 117, Centro ou através do telefone (19) 3681 – 4066.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/10/2022

A) Indicações:

Ao Executivo Municipal, sugerindo:

- a realização de reparos na ponte pênsil sobre o Rio Fartura, no Bairro Domingos de Syllos;
- a realização de serviços de tapa-buracos nas Ruas José Calsoni, Antônio Simões e Antônio Fernandes Ruel, no Bairro Vale do Redentor;
- a retificação de parte da calçada na Praça dos 3 Poderes, no centro da cidade;
- o replanejamento da iluminação das ruas próximas à UNIP.

À **Secretaria Municipal de Educação**, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização sobre a doação de órgãos.

À **Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito**, sugerindo: 1) a instalação de lombadas na Rua João Albino dos Santos, no Bairro Carlos Cassucci; 2) a instalação de placa de advertência "CUIDADO CRIANÇA" na Rua Alexandre Machitte, nas proximidades da Igreja São Judas Tadeu.

Ao **"Fala São José"**, sugerindo o desenvolvimento de ações de conscientização sobre a doação de órgãos.

B) REQUERIMENTOS:

Ao Executivo Municipal, solicitando informações relativas:

- aos prédios utilizados pelo Setor de Saúde Municipal;
- ao Requerimento nº 605/2022 (notificação de proprietário para construção de calçada na Rua Alice Camilo Cassucci, no Bairro Vila Verde);
- à situação do Profast;
- à possibilidade de construção de rampa com acessibilidade nas calçadas do viaduto que liga à Vila Formosa;
- às telhas utilizadas na reforma da Estação da Fepasa.

À **Empresa Tuga**, solicitando informações relativas à possibilidade do trânsito dos ônibus circulares até a Empresa PlasRoll Embalagens, localizada após o Bairro Chico Xavier.

C) MENSAGEM: A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no YouTube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo);

Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br;

E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente